PROJETO DE LEI 167/2016

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA 2ª ETAPA DO CIRCUITO CATARINENSE DE BOCHA PARALÍMPICA, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na 2ª Etapa do Circuito Catarinense de Bocha Paralímpica, que será realizada na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina no período de 23 a 25 de setembro de 2016, os atletas abaixo nominados:

a) Eloir Plachek
b) Luis Mateus Batista Albano
c) Vilmar Tavares de Camargo

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas e composta, ainda, pelos servidores Raliny Mara André, Júlio Albano Batista e Aroldo Cesar de Matos.

Art. 2° - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, taxa de inscrição, transporte, estadia, bem como, demais despesas emergenciais, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de setembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nomear os atletas como representantes do Município de Canoinhas na "2ª Etapa do Circuito Catarinense de Bocha Paralímpica", na cidade de Araranguá/SC.

Objetiva também a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que os atletas representem o Município de Canoinhas, sendo de responsabilidade deste, custear alimentação, transporte, estadia, taxa de inscrição e despesas emergenciais à participação do evento.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 08 de setembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito